



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Processo Administrativo nº 32/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Contratação de Serviços de alvenaria para construção de abrigo de gás, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realização de Teste de Estandarização, Laudo Técnico, com o fornecimento e a instalação de 2 (dois) cilindros de gás P45 carregados, para a Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até o dia 01/08/2024 no e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).

Jaguariúna, 29 de Julho de 2024.

Deise Ramos Fernandes  
**Diretora Geral Substituta**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Serviço de alvenaria para abrigo de gás com material, anotação de responsabilidade técnica (ART) e Teste de Estanquidade com Laudo, com o fornecimento dos cilindros P45 carregados.
- 1.2. Serviço de alvenaria para construção de abrigo de gás, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realização de Teste de Estanquidade, Laudo Técnico, com o fornecimento e a instalação de 2 (dois) cilindros de gás P45 carregados.

#### 1.3. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
01	Contratação de serviço de alvenaria para construção de abrigo de gás (incluindo o fornecimento e a instalação de 02 cilindros de P45 com gás) e rede BP de 02m para um ponto de consumo – Central P45 (02) com regulador pressão de 02kg Aliança, Tubo coletor, válvulas de retenção, registro esfera 1/2 e 2m de Tubo GasPex, Registro e Conectores. Alvenaria e materiais para o abrigo; ART e Laudo de Teste de Estanquidade.	01	R\$ 6.875,00

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Casa Legislativa recebeu neste mês de junho, o CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros que tem validade para 02 (dois) anos, no entanto, houve ressalva do Corpo de Bombeiros para adequação do padrão de gás que atualmente é utilizado o botijão de 13kg e que deverá ser instalado o P45, com toda estrutura compatível. A instalação irá ser necessária para permanecer em conformidade com as normas de segurança, sobretudo, para garantir a segurança de todos os trabalhadores desta Câmara Municipal e também de todos que circulam ao redor deste prédio.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1. O preço unitário estimado para este serviço é de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

cinco reais) com base em orçamentos prévios juntados ao processo eletrônico.

## 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

---

### 4.1. Da Condição de Pagamento

4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e conseqüente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada serviço descrito neste Termo de Referência.

4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnica descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto.

4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.

4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.

4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.

### 4.2. Da Retenção do Imposto

4.2.1. A **CONTRATADA** submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. VALIDADE DA PROPOSTA

---

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

## 6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

### 6.1. Do Local de Execução dos Serviços

6.1.1. Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

6.1.2. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.

6.1.3. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

---

- 7.1. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 7.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 7.3. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.4. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa prevista em Lei.

## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 8.1. São Obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.5. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços após autorização do presidente;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;

8.1.7. Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São Obrigações da Contratada:

8.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregues em prazo máximo de 90 (noventa) dias.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.2.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.2.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

8.2.7. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;

8.2.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do **CONTRATANTE**;

8.2.9. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.10. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.2.11. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

## **9. VIGÊNCIA**

---

9.1. A contratação vigorará pelo período de execução do objeto.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

10.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.3. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.4. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 10.5. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido os benefícios da Lei complementar 123/2006.

## 11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

---

- 11.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).

## 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

- 12.1. **A CONTRATADA deverá seguir as normas legais abaixo relacionadas:**
- 12.2. ABNT NBR 8460 - Cilindros transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto, fabricação e ensaios.
- 12.3. ABNT NBR 8473 - Reguladores de pressão para GLP - Requisitos e métodos de ensaio.
- 12.4. ABNT NBR 13932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto e execução.
- 12.5. Garantir que todos os componentes e a instalação estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e do Corpo de Bombeiros.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

---

- 13.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.
- 13.2. Fica como responsável o servidor indicado no DFD desta contratação.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 14.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo de Referência, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 16 de julho de 2024.

Deise Ramos Fernandes

**Diretora Geral Substituta**

VEREADOR ROMILSON N. SILVA

**Presidente**







# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**

**Processo de Compras 32/2024**

### Proposta de Preços

**OBJETO:** SERVIÇOS de alvenaria para construção de abrigo de gás, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realização de Teste de Estanqueidade, Laudo Técnico, com o fornecimento e a instalação de 2 (dois) cilindros de gás P45 carregados, para a Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITE M	QTDE	UND	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	Contratação de serviço de alvenaria para construção de abrigo de gás (incluindo o fornecimento e a instalação de 02 cilindros de P45 com gás) e rede BP de 02m para um ponto de consumo – Central P45 (02) com regulador pressão de 02kg Aliança, Tubo coletor, válvulas de retenção, registro esfera 1/2 e 2m de Tubo GasPex, Registro e Conectores. Alvenaria e materiais para o abrigo; ART e Laudo de Teste de Estanqueidade.	R\$	R\$

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a este descritivo.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

---



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**PRAZO:** o fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da **Autorização de Fornecimento**.

**ENTREGA:** a entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

A contratada deverá **comunicar previamente a Diretoria Geral** sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** a presente proposta terá validade por 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida após a conclusão de cada item, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

## **Dados do responsável pela assinatura:**

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

## **Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boleto Bancário)**

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV